



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.666-000 - MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N.3.103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

#### *“Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Turmalina e Contém Outras Providências”*

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina/MG, no uso de suas prerrogativas constitucionais, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** de Turmalina ao Senhor **JOVIANO BORGES DE SOUSA**, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município de Turmalina/MG.

Art. 2º - A outorga do título dar-se-á em Sessão Solene, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.

  
**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 22 11 2022  




**TURMALINA**  
Turmalina é a vida em 1962